



FICHA TÉCNICA DE REGISTRO DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA

1. INDICAÇÃO GEOGRÁFICA

País de origem:

Brasil

Nome da Indicação Geográfica:

Inhamuns

Espécie: IP DO

Número do registro no Brasil:

BR402023000006-8

Data de concessão do registro:

11/03/2025

Publicação da concessão do registro:

https://revistas.inpi.gov.br/pdf/Indicacoes_Geograficas2827.pdf

Caderno de Especificações Técnicas:

<https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/arquivos/cadernos-de-especificacoes-tecnicas/Inhamuns.pdf>

Representação figurativa/gráfica: Não se aplica



REQUERENTE DO REGISTRO

Nome ou razão social: Associação Apicultores do Mel de Aroeira dos Inhamuns - APIMAI

CPF / CNPJ: 49.463.154/0001-09

Endereço: Fazenda Olho D'Aguinha, Vila de Vera Cruz

Cidade/UF: Tauá/CE **CEP:** 63660-000

Telefone: +55 88 9921-5873 **Fax:** -

E-mail: pauloabelhas@yahoo.com.br

2. PROCURADOR **(X) Não se aplica**

Nome do Procurador

4. ÁREA GEOGRÁFICA

Delimitação da área geográfica:

Os limites políticos dos municípios Aiuaba, Arneiroz, Parambu, Quiterianópolis e Tauá, no Estado do Ceará.

5. DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Natureza: **(X) Produto** **() Serviço**

Nome: Mel de aroeira

Especificações e características:

Mel produzido exclusivamente por abelhas africanizadas (*Apis mellifera* L.), a partir da aroeira (*Myracrodruon urundeuva* Allemão) e de honeydew/melato eliminado por insetos (psilídeos). O mel de aroeira dos Inhamuns é produzido no período de estiagem, quando há escassez de flores disponíveis para que as abelhas se alimentem e possam produzir seu mel. Como a estiagem não afeta a florada da árvore de aroeira, nesse período, suas flores permanecem disponíveis às abelhas, o que permite a produção de um mel monofloral mais puro, com maior consistência quando comparada com demais floradas, e coloração âmbar mais escurecida, com elevados níveis de compostos fenólicos, sendo um mel que não cristaliza.

Relação com área geográfica:

As características edafoclimáticas da região possibilitam a existência de uma capacidade bastante interessante para produzir o sustento de várias famílias ligadas à atividade da apicultura, e fortalece uma cadeia produtiva que movimenta a região como um todo.

Historicamente, o trabalho com o mel na região data, pelo menos, da década de 1980. No entanto, há relatos que apontam para a produção anteriormente a esse período, na época “que não tinha açúcar” e o mel de abelha era o adoçante que dispunham os sertanejos dos Inhamuns. A partir do início do século XXI, mais precisamente do ano de 2001, o trabalho com as abelhas africanizadas foi estabelecido como uma atividade econômica fundamental para toda a região. A apicultura, que já existia desde a segunda metade do século XX, trazia em seu bojo o avanço que viria a se desdobrar nos anos 2000, por meio de investimentos em programas que alavancou a produção de mel.

Nos Inhamuns, são poucas as opções de atividades produtivas rentáveis no meio rural, devido às limitações inerentes à região, em especial a escassez de água. A produção de mel na região ganha,

assim destaque. Nesse mesmo sentido, tem-se que em 2019, o Ceará atingiu 16,99% da produção de mel de todo o país, sendo grande parte dessa produção originária da referida região. Esse desenvolvimento estimulou a expansão da comercialização do produto, não apenas localmente, mas nas regiões do entorno, em vários estados do Brasil e no mundo. No mercado nacional, as Regiões Sul e Sudeste são os principais destinos da comercialização do mel, além de abastecer o comércio local. Internacionalmente, a venda para o mercado europeu é a mais frequente, com exportações para países como Suécia, Alemanha e França.

6. ESTRUTURA DE CONTROLE

Controle feito por:

Conselho Regulador

Observações:

O Conselho Regulador será presidido por um(a) associado(a) da APIMAI e constituído, incluindo esta(e), por, no mínimo, 06 (seis) e até 07 (sete) membros(os), quais são:
 I – 05 (cinco) membros(os) produtoras(es) do Mel de Aroeira dos Inhamuns, eleitas(os) pela Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse, associadas(os) da APIMAI, incluindo a(o) presidente; e
 II – Uma(um) ou duas(dois) membros(os) representante de instituição de desenvolvimento, pesquisa, divulgação e/ou fomento, inclusive governamental, ligada à cadeia produtiva do Mel de Aroeira dos Inhamuns.
 Parágrafo único – As(os) membros(os) do Conselho Regulador terão um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitas(os).